

LEI Nº. 1.375/92

" CRIA UNIDADE DE REFERENCIA "

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço sa
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica criada a **UNIDADE DE REFERENCIA** do Município de Irupi, para base' de cálculo, para efeito de pagamento dos tributos e penalidades constantes do Código Tributário.

Art. 2º) Fica fixado em CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) o valor de **Unidade de Referência** do município de Irupi, para efeito de cálculo e pagamento ' de tributos e penalidades fiscais.

Art. 3º) O valor da **U.R.** será corrigido mensalmente, com base nas variações da TR (Taxa Referencial) ou outro índice que vier a substituí-la.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois(10.12.92)



WELINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (10.12.92), e publicado no jornal nº



SÍLVIA HELENA SCHUAB
CHEFE DE GABINETE